

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PS-788/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE E A GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Pelo presente instrumento, resolvem as partes celebrar termo aditivo ao contrato nº **PS-788/16**, que se regerá pela tudo em conformidade com a Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002, Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Estaduais nº 44.786, de 18/04/2008, 44.630, de 03/10/2007, 45.902, de 27/01/2012, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, e pelos termos e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

PRODEMGE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTES LEGAIS: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis

Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Geraldo Gilson Maciel Ribeiro

CONTRATADA

NOME EMPRESARIAL: GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

ENDEREÇO: Rua José Manoel Veiga, nº 58, Bairro Jardim Chapadão, Campinas/SP

CNPJ/MF: 08.736.011/0001-46

REPRESENTANTES LEGAIS: Sr. Matias Lengler Michaelsen

Sr. Gustavo Lopes Gama

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a **SUPRESSÃO** de 28,30% (vinte e oito inteiros e trinta centésimos por cento) do valor original do contrato atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 Fica suprimido do contrato, 28,30% (vinte e oito inteiros e trinta centésimos por cento) do valor original do contrato atualizado, perfazendo o valor total de **R\$86.290,18** (oitenta e seis mil, duzentos e noventa reais e dezoito centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Contrato Valor original atualizado	Valor da dose de café atualizado	Qtde. Doses/Mês	Qtde. Suprimida Doses/Mês	Qtde de doses Remanescente	Percentual de supressão em relação ao saldo financeiro remanescente	Valor Remanescente para 4 meses		Percentual de supressão em relação ao valor original atualizado	Valor Nominal suprimido em relação ao valor original
							Antes da Supressão	Após a supressão		
Máquina automática	R\$ 287.958,24	0,47052	17.000	5.667	11.333	79,25%	R\$ 102.826,51	R\$ 21.329,61	28,30%	R\$ 81.496,90
Máquinas semiautomática	R\$ 16.938,72		1.000	333	667		R\$ 6.048,62	R\$ 1.255,34		R\$ 4.793,28
TOTAL	R\$ 304.896,96		18.000	6.000	12.000		R\$ 108.875,13	R\$ 22.584,95		R\$ 86.290,18

2.2 Após a supressão o saldo remanescente passa a ser de **R\$22.584,95** (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), até o fim de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

3.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

3.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil válido.

3.2 A **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

3.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação deste termo no Jornal Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, de de 2020.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Geraldo Gilson Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Gustavo Lopes Gama

Matias Lengler Michaelson